



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 77.717

PROJETO DE LEI N° 12.244, o Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA** que condiciona instalação de equipamentos esportivos e de lazer, nas escolas, a reserva de aparelhos adaptados para alunos com necessidade especiais.

PARECER

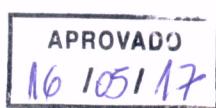
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca condicionar instalação de equipamentos esportivos e de lazer, nas escolas, a reserva de aparelhos adaptados para alunos com necessidade especiais, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura invade seara privativa do Poder Executivo, vez que impõe atribuição de instalação de aparelhos adaptados a “toda escola” (art.1º), indiscriminadamente. Além disso, estabelece o *quantum* da reserva mínima dos equipamentos a serem instalados, prerrogativa que configura ato concreto de gestão da Administração Pública.

Porém, conforme orientação da Consultoria Jurídica da Edilidade, a apresentação de emenda, já realizada pelo autor da matéria, viabiliza a regular tramitação do projeto em tela, reunindo condições de legalidade e constitucionalidade.

Dessa maneira, consignamos voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 12/05/2017



MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Votor Oeste”

Adriano Santana dos Santos
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika”

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA